

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.1027	CONSTR. AMP. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	241.195,22
TOTAL		241.195,22

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3650016.2033	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%	
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	241.195,22
TOTAL		241.195,22

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, 06 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FD217065

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.926-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.926-GP/2022
Em, 06 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 406.577,65** (quatrocentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equacionamento atuarial).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.1220037.2253	Manut. das ativ. - SEMAP	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	88.692,23
02.19.00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.1220035.2229	Manut. das ativ. - SEMASC	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	27.228,41
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.1220014.2027	Manut. das ativ. - SEMED	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	12.644,69
12.3610015.2029	Manut. das ativ. – Ensino Fund. Educ. 25%	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	28.424,64
12.3640018.2045	Manut. das ativ. - UAB	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	7.200,44
12.3610016.2030	Manut. das ativ. – FUNDEB 40%	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	49.848,41
12.3650016.2033	Manut. das ativ. – Educ. Inf. FUNDEB 30%	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	14.666,55
12.3660016.2034	Manut. das ativ. – EJA FUNDEB 30%	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	6.764,74
02.08.00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.1220020.2051	Manut. das ativ. – SEMUSA	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	152.900,00
10.3010022.2055	Manut. das ativ. – PACS	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	14.009,79
103010022.2167	Incentivo Diversos Piso de atenção Básica	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	4.197,75
TOTAL		406.577,65

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.1220037.2253	Manut. das ativ. - SEMAP	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	88.692,23
02.19.00	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.1220035.2229	Manut. das ativ. - SEMASC	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	27.228,41
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.1220014.2027	Manut. das ativ. - SEMED	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	12.644,69
12.3610015.2029	Manut. das ativ. - Ensino Fund. Educ. 25%	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	28.424,64
12.3640018.2045	Manut. das ativ. - UAB	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.200,44
12.3610016.2030	Manut. das ativ. - FUNDEB 40%	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	49.848,41
12.3650016.2033	Manut. das ativ. - Educ. Inf. FUNDEB 30%	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	14.666,55
12.3660016.2034	Manut. das ativ. - EJA FUNDEB 30%	
3.3.90.30	Material de consumo	6.764,74
02.08.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
10.1220020.2051	Manut. das ativ. - SEMUSA	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	152.900,00
10.3010022.2055	Manut. das ativ. - PACS	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	14.009,79
10.3010022.2167	Incentivo Diversos Piso de atenção Básica	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	3.197,75
TOTAL		406.577,65

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, 06 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: C6D4F7FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.268-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.268-GP/2022
Em, 06 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.925-GP/2022** de 06 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 241.195,22** (duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realizar ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equacionamento atuarial).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.1027	CONSTR. AMP. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	241.195,22
TOTAL		241.195,22

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3650016.2033	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%	
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	241.195,22
TOTAL		241.195,22